



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e onze, nesta cidade de São Paulo, na sala do Conselho da São Paulo Previdência, sito à Rua Bela Cintra, nº 657, 1º andar, às 10 horas, conforme prévia convocação, reuniu-se ordinariamente o referido Conselho. Presentes o Sr. Carlos José Teixeira de Toledo, Conselheiro Presidente, o Sr. Tzung Shei Ue, Vice-Presidente e os Conselheiros titulares Celso Pinhata Júnior, Ernesto de Jesus Herrera, Ângelo D'Agostini Júnior, Ivani Maria Bassotti, Lílian Salvador Paula, Rodolpho Marques Filho, Carlos Antônio Gamero, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, Osmar de Oliveira Marchese, Luis Carlos dos Santos e Antônio Dorival Gamba, Júlio Bonafonte e os Conselheiros suplentes Valdir Suzano e Ariovaldo Camargo. Presentes, ainda, o Diretor Presidente da SPPREV, Carlos Henrique Flory e o Secretário Executivo, José Roberto de Moraes. O Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos da reunião. Inicialmente a ata da 31ª reunião ordinária foi aprovada e assinada por todos. O Presidente do Conselho distribuiu novamente o recurso sobre habilitação de pensão ao Conselheiro Antônio Dorival Gamba, relator do processo, pois o mesmo havia sido entregue prematuramente ao conselheiro. Foi dada a palavra ao Diretor Presidente da SPPREV, que cumprimentou a todos os Conselheiros, desejando-lhes um feliz ano novo, e informou sobre sua permanência à frente da direção da SPPREV e que não promoverá mudanças em sua equipe de assessores e diretores, já que está satisfeito com os trabalhos desenvolvidos. O Diretor Presidente comentou que nos próximos dias irá participar de reuniões com o Secretário da Fazenda para discutir os projetos a serem desenvolvidos e que será elaborado um plano de ação, que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

posteriormente será trazido ao conhecimento deste Conselho. Comentou, ainda, que no dia 10 de dezembro foi encaminhado à SPPREV um ofício da Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, no qual a entidade solicitou a realização de uma reunião, que foi agendada e contou com a participação de representantes de diversos sindicatos e da direção da SPPREV, na qual foram expostas as preocupações das entidades sindicais com a demora nas concessões das aposentadorias, principalmente dos servidores da Secretaria da Educação e foi solicitada pela entidade a criação de um canal de comunicação entre os sindicatos e a direção da SPPREV. Embora tenha sido dito que essa comunicação já existe por meio da representação dos sindicatos no Conselho de Administração, a solicitação foi atendida com a condição de que a Federação realizasse uma filtragem das reclamações, antes de repassá-las à Assessoria de Comunicação da SPPREV. Na sequência, foi dada a palavra à Conselheira Ivani Maria Bassotti que relatou que no dia 15 de dezembro foi publicada no Diário Oficial do Estado uma Portaria SPPREV, na qual é disciplinado o recadastramento dos inativos e pensionistas, e que prevê em seu artigo 3º, §1º, que os pensionistas com idades entre 16 e 60 anos devem apresentar, além de toda a documentação exigida, certidão de casamento ou de nascimento atualizada com no máximo 60 dias, com averbações, documento cuja necessidade de apresentação havia sido objeto de discussão neste Conselho e que havia sido excluído da lista da documentação exigida para o recadastramento. Disse, ainda, que o que lhe causou estranheza é que depois de completado 60 anos de idade o pensionista poderá se casar e não precisará apresentar a certidão, basta realizar o recadastramento e comentou que a exigência desse documento é discriminatória. A Conselheira relatou que como pensionista compareceu à SPPREV no dia 05 de janeiro de 2011 para realizar o seu recadastramento e foi informada pelo atendente que deveria apresentar a certidão atualizada, de acordo com a Portaria SPPREV, de 15 de dezembro de 2010, que constava do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

site da SPPREV, na seção de recadastramento. No entanto, a Conselheira comentou, com o atendente, que antes de comparecer para se recadastrar havia consultado o site da SPPREV na seção que trata sobre pensão civil, que trazia a portaria anterior, que não exigia a apresentação da certidão no momento do recadastramento, ou seja, no site da SPPREV havia duas orientações distintas. Disse, ainda, que foi informada pelo atendente que seria recadastrada, mas seria oficiada para apresentar a certidão, e que ele recebeu seus documentos e lhe entregou um protocolo de autuação de documentos. A Conselheira comentou que após ter entregado os documentos na SPPREV compareceu ao Banco do Brasil e efetuou o seu recadastramento e que após a reunião entregará à SPPREV a certidão que lhe foi solicitada. Foi dada a palavra ao Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese, que apresentou suas congratulações ao Diretor Presidente pela permanência no cargo e registrou a ocorrência de demora na concessão de pensão. O Conselheiro relatou que foi procurado por uma viúva de um servidor da UNICAMP, que fez o requerimento para concessão de pensão por morte e recebeu a informação da Diretoria de Benefícios que o cálculo demoraria 15 dias para ser concluído. O Conselheiro informou os nomes e os números de CPF do servidor e da viúva e solicitou que fosse verificado o motivo da demora na concessão da pensão. O Conselheiro solicitou, ainda, que lhe fossem disponibilizados o Relatório de Dívidas e Haveres e uma cópia da apresentação sobre Previdência Complementar. Comentou que foi assinado um termo de confissão da dívida das Universidades e solicitou que lhe fosse permitido o acesso a esse documento. Sobre a tabela salarial da SPPREV, perguntou se a direção está desenvolvendo algum estudo para revisão dos salários dos funcionários. O Diretor Presidente informou que a área de pensão já está estabilizada, mas que é possível que a demora para concessão da referida pensão tenha sido pontual e que a informação sobre o prazo para a conclusão do cálculo não é verdadeira, já que o sistema efetua o cálculo automaticamente. Sobre o Relatório de Dívidas e Haveres, o Diretor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Presidente informou que o mesmo será disponibilizado quando todos os Secretários o assinarem, e que ainda falta a assinatura do Secretário de Segurança Pública. Sobre a tabela salarial dos funcionários da SPPREV, o Diretor Presidente esclareceu que tanto a tabela salarial como a estrutura da SPPREV foram objeto de estudos de Consultorias no ano de 2008, que deu origem a Lei 1058/2008 e que atualmente verificou-se que são necessários alguns ajustes, principalmente na estrutura salarial, já que esse é o principal motivo para a saída dos funcionários. O Diretor Presidente informou que já foi feito o pedido da realização de um novo concurso, com objetivo de preencher a totalidade das vagas, mas que também é necessária a modificação da estrutura dos salários. A Conselheira Lilian Salvador Paula perguntou se já foi feito algum estudo para modificar a estrutura salarial. O Diretor Presidente respondeu que há um estudo em andamento. O Secretário Executivo comentou que não é possível se fazer um estudo aprofundado se não houver a concordância do Secretário da Fazenda para revisão dos salários e que já foi concluído um estudo que prevê a criação de uma gratificação. A Conselheira perguntou sobre o aumento do valor do auxílio alimentação. O Secretário Executivo disse que para o aumento do valor do vale refeição a SPPREV não precisou de autorização do Secretário da Fazenda. Disse, ainda, que a SPPREV abrirá um processo de licitação para contratação de seguro-saúde, que ainda não foi iniciado devido à publicação de um Decreto do Governador que suspendeu as licitações com valores superiores a R\$ 500.000,00, e que, além disso, têm sido realizadas outras medidas na tentativa de melhorar o ambiente de trabalho, como a realização de um Campeonato de Futsal dos funcionários da SPPREV. Sobre a confissão de dívidas das Universidades, o Diretor Presidente disse que inicialmente houve uma fase em que cada Universidade participou de reuniões com a área financeira da SPPREV, para conclusão dos cálculos do montante da dívida e que depois seria assinado um contrato de confissão da dívida, a partir do qual as Universidades pagariam



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

suas dívidas, com o abatimento dos valores devidos na insuficiência financeira, no entanto o contrato ainda não foi assinado. O Secretário Executivo complementou dizendo que o contrato ainda não foi assinado por que é necessário que antes haja a assinatura do Relatório de Dívidas e Haveres, mas que, no entanto, as Universidades já estão pagando as dívidas desde o mês de agosto de 2007, por meio da insuficiência financeira e que após a assinatura do termo ocorrerá a mudança da rubrica e no lugar de insuficiência financeira, os valores repassados serão registrados como pagamento de dívida. Quanto a cópia da apresentação sobre a Previdência Complementar, o Diretor Presidente informou que foi encaminhada à Conselheira Lilian Salvador Paula, conforme solicitado na última reunião, e encaminhará também aos demais conselheiros. Foi dada a palavra ao Conselheiro Júlio Bonafonte, que desejou um feliz ano novo a todos e trouxe ao conhecimento do Conselho o Parecer PA nº 61/2010 da Procuradoria Geral do Estado, sobre aposentadoria especial para servidores da Secretaria da Educação. O Conselheiro informou que, no mês de novembro, o DRHU, da Secretaria da Educação emitiu uma Orientação Normativa na qual excluiu a aplicação de parte do parecer da PGE e que por esse motivo a UDEMO – Sindicato de Especialistas da Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo fez uma denúncia na PGE contra o DRHU da Secretaria da Educação. O Conselheiro entregou, ao Diretor Presidente e ao Secretário Executivo, cópias do Parecer PA nº 61/2010 da PGE e da denúncia feita pela UDEMO. O Secretário Executivo esclareceu que somente o parecer da PGE que é transformado em despacho normativo do Governador do Estado tem eficácia vinculante a toda a Administração e que demais pareceres, ainda que aprovados pelo Procurador Geral do Estado, são somente indicativos, traduzem qual a interpretação jurídica que deve ser adotada em relação a um dispositivo legal. O Presidente do Conselho sugeriu que o parecer e a denúncia fossem encaminhados aos Conselheiros, para que fossem discutidos na próxima reunião. O Secretário Executivo disse que o principal problema é o de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

se definir se os diretores de escola, que ingressaram na carreira mediante concurso para esse cargo teriam direito à aposentadoria especial. O Conselheiro suplente Ariovaldo Camargo, com autorização desse conselho, comentou que nos concursos para admissão de diretores de escola é exigido que o candidato já tenha ocupado o cargo de professor. A Conselheira Ivani Maria Bassotti comentou que a ocupação do cargo de diretor de escola não garante a aposentadoria especial por que o período em que o servidor exerce a atividade de docência é bem menor do que o daqueles que somente exerceram a docência. O Secretário Executivo comentou que o STF já decidiu pela admissibilidade da concessão de aposentadoria especial para os servidores que exerceram ou exercem a atividade de docência e que em um primeiro momento a PGE considerou que os diretores de escola não poderiam se beneficiar dessa decisão, mas em outro momento, com o Parecer 61/2010, mudou sua posição. A Conselheira Lilian Salvador Paula comentou que como a SPPREV é a responsável pelo ato de concessão da aposentadoria, é ela que deve definir sobre a aplicação do parecer da PGE. O Secretário Executivo disse que juntamente com o pedido de aposentadoria que é encaminhado pela Unidade Central, a SPPREV recebe contagem de tempo, que é analisada para verificação de incorreções. A Conselheira Ivani Maria Bassotti comentou que em seu entendimento não é a Unidade Central que deve opinar sobre o tema, e que a orientação que existe é a de que a Unidade Central deve simplesmente encaminhar a contagem de tempo à SPPREV, já que o órgão setorial de recursos humanos só tem competência para ratificar a certidão de tempo de contribuição para fins de abono de permanência, e não mais para fins de aposentação. A Conselheira complementou dizendo que está prestes a ser publicada uma Instrução Normativa excluindo da competência do órgão setorial a ratificação da certidão de tempo de contribuição, mas que isso não será feito enquanto não acertar com a SPPREV como o procedimento será feito. O Conselheiro Rodolpho Marques Filho perguntou por que o Tribunal de Contas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

do Estado insiste em solicitar que no “filhote” contenha uma certidão de tempo de contribuição ratificada. A Conselheira disse que não pode ratificar a certidão de tempo de serviço sem saber se a SPPREV vai aceitá-la e se o servidor já tem o direito à aposentadoria. O Conselheiro Rodolpho Marques Filho perguntou por que o órgão de origem tem competência para ratificar a certidão para fins de abono de permanência e não tem competência para fazer o mesmo em relação à certidão de tempo de contribuição, e comentou que há uma decisão monocrática do Ministro Celso de Mello que favorece supervisores e diretores de escola e que irá trazer ao Conselho. A Conselheira Ivani Maria Bassotti comentou que é o órgão previdenciário que deve dizer se o servidor tem ou não o direito de se aposentar. Passou-se, então, ao item 1 da Pauta “Deliberação sobre o balancete do mês de outubro de 2010”. O Presidente do Conselho informou que os relatórios gerenciais, bem como, os balancetes foram aprovados pelo Conselho Fiscal conforme pareceres enviados aos conselheiros. Feitos os esclarecimentos, ficou deliberada por unanimidade, nos termos do parecer do Conselho Fiscal, a aprovação do balancete referente ao mês de outubro de 2010. Na sequência, o Presidente do Conselho sugeriu a inversão da Pauta, de tal modo que se passou ao item 3 da Pauta “Análise do relatório de andamento dos processos de concessão de benefícios”, incluído por solicitação do Conselheiro Antonio Dorival Gamba. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba cumprimentou a todos e comentou que o relatório de concessão das aposentadorias que foi encaminhado pela SPPREV apresentou divergências em relação ao relatório de concessão das aposentadorias da Secretaria da Fazenda. O Conselheiro trouxe o relatório das aposentadorias da Secretaria da Fazenda e o expôs aos Conselheiros, do qual constavam as datas de publicação da aposentadoria no Diário Oficial, da posição na Secretaria da Fazenda, da posição na SPPREV, de retorno dos processos, de envio à SPPREV, que geralmente é um dia antes da data de recebimento na SPPREV e o número de dias em que os processos ficaram



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

pendentes. O Secretário Executivo comentou que o relatório que lhe foi encaminhado pela Diretoria de Relacionamento contém a data de ingresso do processo no atendimento, a data em que o funcionário da Secretaria da Fazenda registrou o processo no sistema e a data em que o processo foi recebido na SPPREV. O Conselheiro comentou que do relatório que foi encaminhado pela SPPREV constavam as datas de ingresso do processo e a data de inclusão na folha, que não coincidem com as datas de envio dos processos e de publicação do benefício no Diário Oficial. O Secretário Executivo disse que em seu relatório estão relacionados os processos de concessão de aposentadorias identificados nominalmente, pelo número de protocolo, e contém informações sobre a data do protocolo, a data do direito (data em que os requisitos para a aposentadoria foram preenchidos) e a data da publicação no Diário Oficial. E comentou que a inclusão do benefício na folha de pagamento ocorre automaticamente, mas não no mesmo dia, no entanto, se o deferimento ocorrer após a data do fechamento da folha de pagamento somente é possível incluir na folha de pagamento do mês seguinte e que quando isso ocorre, a Secretaria da Fazenda efetua o pagamento naquele mês e no mês seguinte o benefício passa a ser pago pela SPPREV. O Secretário Executivo comentou que há divergência entre a data que é apresentada no relatório do Conselheiro, que é a de remessa do processo à SPPREV, e a data do relatório da SPPREV, que é a data em que o processo é cadastrado na ferramenta pelo órgão. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba comentou que no mês de dezembro foram publicadas 32 aposentadorias, que não apareciam como pendentes no relatório do mês de novembro. O Diretor Presidente disse que esses processos entraram na SPPREV, mas não foram registrados no sistema, e por isso não constavam do relatório. Comentou que, inicialmente, por deficiência da SPPREV e dos usuários da ferramenta nos setores de Recursos Humanos dos órgãos, alguns processos foram encaminhados fisicamente, e não foram registrados no sistema. O Conselheiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Antonio Dorival Gamba comentou que isso ocorreu, no caso da Secretaria da Fazenda, por que as senhas de acesso ao sistema não haviam sido encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos e somente o foram depois de o Conselheiro ter solicitado à Diretoria de Benefícios dos Servidores Públicos. O Diretor Presidente disse que a partir do mês de outubro o prazo para concessão diminuiu consideravelmente. O Conselheiro comentou, também, que somente trouxe o seu relatório por que aparentemente o relatório da SPPREV estava inconsistente. O Secretário Executivo distribuiu aos Conselheiros um relatório numérico das aposentadorias do período entre 1º de julho de 2010 e 6 de janeiro de 2011, dividido em quatro listas, a da relação de processos registrados no SIGEPREV, mas sem controle eletrônico do Protocolo da SPPREV, a dos processos físicos de aposentadoria enviados à SPPREV, sem registro no SIGEPREV, a de processos registrados pelos órgãos no SIGEPREV e enviados à SPPREV, e por fim uma relação com um resumo de todas as outras listagens. O Secretário Executivo esclareceu que no momento em que foram encaminhados os primeiros relatórios, ainda, não se tinha o conhecimento das diferentes portas de entrada dos processos na SPPREV. A Conselheira Lilian Salvador Paula comentou que o objetivo de ter solicitado a elaboração do relatório era observar a evolução dos trabalhos, por isso é que os conselheiros insistiram no trabalho. O Secretário Executivo disse que a elaboração do relatório contribuiu para a identificação dos problemas. O Presidente do Conselho comentou que já havia analisado o relatório que foi encaminhado pelo Conselheiro Antonio Dorival Gamba e havia observado que há uma diferença de critérios na elaboração do relatório que foi encaminhado pelo Conselheiro e aquele que foi encaminhado pela SPPREV e sugeriu que houvesse uma uniformização dos critérios, que poderia trazer informações sobre a data de entrada do processo no SIGEPREV e a data de concessão da aposentadoria. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba disse que a data de envio leva em consideração a data em que o órgão envia o processo à



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

SPPREV, que é diferente da data de ingresso no sistema, pois pode ser que o órgão comece a incluir o processo no sistema, mas não termine e que somente o encaminhe à SPPREV depois de transcorrido um longo período. O Secretário Executivo disse que essa é uma das situações em que se considera a data de cadastro no sistema e não a data de envio do processo à SPPREV como termo inicial para a contagem do prazo de 90 dias para concessão da aposentadoria. Comentou, ainda, que a remessa do processo físico somente continuará sendo feita até que se tenha confiança de que o sistema está funcionando corretamente e até que o Tribunal de Contas defina quais os documentos digitalizados que serão solicitados no “filhote”. Em virtude desse período entre a data do registro no sistema e a data de envio do processo para SPPREV, está sendo solicitado aos órgãos que inclua o processo na ferramenta apenas quando os processos estiverem prontos para serem encaminhados para a SPPREV. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba comentou que não se pode considerar a data de abertura do sistema como a data de início do processo, mas que a data que deve ser considerada é aquela em que o órgão confirmou que toda a documentação está correta, por que pode ser que o servidor tenha acessado o sistema, mas não conclua o registro do processo. O Diretor Presidente disse que isso será sugerido à Diretora de Relacionamento com o Segurado. A Conselheira Lilian Salvador Paula sugeriu que no relatório fosse colocada a data em que o órgão confirmou que os dados estavam preenchidos e a data em que o processo foi devolvido ou em que a aposentadoria foi publicada e perguntou em que momento inicia a contagem do prazo de 90 dias da Constituição Estadual. O Secretário Executivo disse que no passado a responsabilidade pelo cumprimento do prazo de 90 dias era do órgão setorial, mas atualmente o órgão apenas recebe o requerimento de aposentadoria, alimenta a ferramenta e encaminha o processo à SPPREV. A Conselheira Ivani Maria Bassotti disse que os 90 dias são contados a partir do momento em que o processo esteja instruído com prova de que o servidor tenha cumprido os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

requisitos necessários. Disse, ainda, que quando o servidor requeria era emitida uma certidão, que depois era ratificada, e a partir desse momento requeria a aposentadoria com base nessa prova, mas agora a responsável pela emissão dessa prova e pela verificação do preenchimento dos requisitos é a SPPREV. Disse, ainda, que ficou combinado que o órgão setorial emitiria a certidão de tempo de contribuição e que a SPPREV faria a homologação. O Secretário Executivo comentou que para poder respeitar o prazo da Constituição Estadual deveria criar mais um procedimento burocrático como a necessidade de o órgão setorial informar o requerente para que ele solicite a aposentadoria após a homologação da certidão de tempo de contribuição pela SPPREV. A Conselheira Ivani Maria Bassotti disse que poderia reverter com o abono de permanência, e assim só concederia o abono de permanência, se a SPPREV ratificasse a certidão de tempo de contribuição. O Conselheiro Ernesto de Jesus Herrera disse que acha que a última situação é a mais correta, já que o abono de permanência implica perda de receita pela SPPREV. O Secretário Executivo disse que com o abono de permanência o Poder Executivo tem um maior gasto, mas não se pode dizer que a SPPREV sofra perda de receita. O Conselheiro Ângelo D'Agostini disse que considera que o prazo de 90 dias já foi estabelecido considerando todos esses procedimentos. O Conselheiro Antonio Dorival Gamba comentou que há uma inconsistência no relatório, pois conforme o relatório da SPPREV uma requerente teria desistido do pedido, mas na verdade ela havia solicitado a suspensão do pedido e depois o processo foi reenviado à SPPREV. O Conselheiro afirmou que a solicitação para inclusão do item na pauta foi com objetivo de colaborar e parabenizou a SPPREV, já que, nos últimos meses, foi eliminado um estoque de aposentadorias, conforme havia sido prometido com a realização de força tarefa. O Diretor Presidente informou que no final do mês de novembro e no mês de dezembro foi realizada uma força tarefa para diminuir o número dos processos em estoque e que a partir da próxima segunda-feira uma equipe de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

20 funcionários da Secretaria da Educação irá trabalhar nos processos dessa Secretaria, que estão em atraso, e contará com o suporte dos técnicos de informática da SPPREV e dos técnicos da Gerência de Aposentadoria da Diretoria de Benefícios. A Conselheira Lilian Salvador Paula perguntou sobre os novos processos da Secretaria da Educação. O Diretor Presidente disse que esses processos estão andando normalmente. Feitos os esclarecimentos, passou-se ao Item 2 da Pauta “Apresentação do Relatório sobre a participação de Conselheiro na Conferência Mundial sobre o Desenvolvimento de Sistemas Universais de Seguridade Social”. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese agradeceu a oportunidade por ter participado do evento, que teve a participação de 1500 pessoas, de 98 países. O Conselheiro informou que o conceito de seguridade social, criado na Constituição de 1988, foi amplamente debatido e que na Conferência foi abordado o conceito mais amplo de seguridade social, que abrange previdência social, saúde e assistência social. Disse, ainda, que no evento se discutiu a viabilidade política e financeira de se implementar a seguridade social de forma universal. O Conselheiro relatou que fez duas intervenções e participou do Painel de Controle Social, em que se discutiram os desafios para efetivação de uma seguridade social universal, que deve contar com um programa de recursos financeiros, que no caso brasileiro deve ser revisto, já que o Brasil utiliza recursos da seguridade social em outras áreas, a partir da aplicação da DRU - Desvinculação de Receitas da União, para compor superávit primário. No evento, em uma de suas intervenções, o Conselheiro defendeu que não houvesse mais a promoção da retirada de recursos da seguridade social. O Conselheiro relatou que fez outra intervenção na qual defendeu que era preciso que o governo modificasse a sua orientação sobre política econômica, já que são gastos quase 50% do orçamento de receitas tributárias para pagamento encargos da dívida pública, enquanto menos de 5% dessas receitas são aplicadas no Sistema Único de Saúde e menos de 4% na educação. A proposta feita pelo Conselheiro era que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

houvesse para a União um teto máximo para os gastos com o pagamento da dívida pública, de forma a promover uma redução e não a suspensão do pagamento. O Conselheiro também propôs que houvesse a reativação do Conselho Nacional de Seguridade Social, previsto na Constituição Federal, que é um instrumento adequado para gerir o orçamento da seguridade social, e é composto por membros representantes dos trabalhadores, do Governo, dos aposentados e do setor empresarial. O Conselheiro destacou que a maior parte dos países que participaram da Conferência não possui um capítulo que trata de seguridade social e um orçamento adequado para viabilizá-la e que foi feita uma sugestão para que todos os países incluíssem um capítulo sobre a seguridade social em suas constituições. O Conselheiro comentou que ficou evidente que o que deve predominar são as políticas sociais sobre a macroeconomia, e que nos debates foram trazidas as dificuldades de efetivação da seguridade social. Disse, ainda, que há alguns que defenderam um conceito ainda mais amplo de seguridade social, como proteção social, que abrangeria a segurança alimentar, ambiental, educacional e o acesso à justiça. O Conselheiro concluiu dizendo que ficou bastante satisfeito com os temas que foram debatidos e que teve acesso a diversos documentos internacionais, pesquisas e relatórios e destacou documentos de plataforma sindical sobre seguridade social, da Confederação Sindical dos Trabalhadores das Américas, que traz as propostas de como o movimento sindical poderia contribuir para efetivação da seguridade social e o trabalho da ANFIP – Associação Nacional de Previdência sobre Análise da Seguridade Social, onde são detalhadas algumas questões, como os gastos com seguridade social urbana e rural e os gastos com a previdência dos servidores públicos. O Conselheiro informou que será realizado o Fórum Social Mundial, no Senegal, que trará o tema da seguridade social. O Conselheiro Suplente Ariovaldo Camargo comentou que, independentemente de eventual autorização deste Conselho, irá participar desse evento e que poderá trazer um relatório aos Conselheiros. O



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Conselheiro Rodolpho Marques Filho solicitou que fosse incluída na pauta da próxima reunião a exposição sobre o encontro de contas entre o IPESP e a SPPREV, que foi encaminhado aos conselheiros. E o Conselheiro Antonio Dorival Gamba solicitou que fosse incluído na pauta da próxima reunião, um comparativo entre a Proposta Orçamentária de 2011 e o Orçamento que foi publicado. O Diretor Presidente informou que a pensionista citada, pelo Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese, no início da reunião está incluída na folha suplementar do dia 20 de janeiro e que será verificado o motivo da demora para concessão. Por fim, ficou agendada a próxima reunião ordinária para o dia 4 (quatro) de fevereiro, às 10 horas. E, para constar, eu, Renata Malpica Caldeira, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo esta Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.